

57
(CP-13)

Proc. 13 419/41

1943

GA/ZM.

Quando oferecido por parte ilegítima, e de se não tomar conhecimento de recurso interposto de decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Francisco Correia e J. G. Pedrosa Junior, membros do Conselho Fiscal da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana, com fundamento no art. 1º, parágrafo único do decreto-lei 3 710, de 14 de outubro de 1941, recorrem da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 31 de julho de 1942 que, dando provimento ao recurso interposto por Candido Alvares Machado, determinou lhe fosse concedido o pagamento integral de despesas médicas decorrentes do tratamento de sua filha:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não foi interposto pela autoridade competente, eis que o seu oferecimento competia à presidência da instituição;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do presente recurso, interposto por parte ilegítima.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1943.

a) Silvestre Pericles

Américo Castro
Presidente

a) Djacir Lima Menezes

Relator

Fui presente- a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador

Assinado em 4 1 3 143

Publicado no Diário da Justiça em 11 3 143